

## ANEXO I

## ESPECIFICAÇÃO DO ARQUIVO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE TARIFAS AÉREAS DOMÉSTICAS COMERCIALIZADAS

PARTE 1 DADOS DO ARQUIVO E DA EMPRESA			
Sequencial	Descrição	Tipo	Instruções de Preenchimento
01	Parte do Arquivo	Númerico	Preencher com o número 1.
02	Empresa	Alfabético	Designador ICAO de 3 letras da empresa.
03	Referência do Relatório	Númerico	Ano e mês de referência do relatório com 6 dígitos no formato AAAAMM.
04	Data de Transmissão do Arquivo	Númerico	Ano, mês e dia de transmissão do arquivo com 8 dígitos no formato AAAAMMDD.
05	Linhas do Arquivo	Númerico	Quantidade total de linhas do arquivo, considerando a Parte 1 e a Parte 2.

PARTE 2 DADOS DAS TARIFAS AÉREAS COMERCIALIZADAS			
Sequencial	Descrição	Tipo	Instruções de Preenchimento
01	Parte do Arquivo	Númerico	Preencher com o número 2.
02	Origem	Alfanúmerico	Designador ICAO de 4 caracteres do aeroporto de origem.
03	Destino	Alfanúmerico	Designador ICAO de 4 caracteres do aeroporto de destino.
04	Valor da Tarifa	Númerico	Valor constante na passagem que representa o total a ser pago pelo passageiro à empresa aérea pela prestação do serviço de transporte aéreo. Deve ser preenchido em moeda corrente nacional, com duas casas decimais separadas por vírgula. Não deve ser incluído o símbolo da moeda (R\$). Não deve ser usado o separador de milhar.
05	Assentos comercializados	Númerico	Quantidade de assentos comercializados. Não deve ser usado o separador de milhar. Não deve ser usada casa decimal.

## ANEXO II

## MODELO DE REGISTRO

O modelo a seguir tem por objetivo exemplificar, mediante a utilização de dados fictícios, a elaboração do arquivo eletrônico a ser enviado à ANAC para o registro das tarifas aéreas domésticas comercializadas.

## Informações fictícias:

I - nome da empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE AVIAÇÃO CIVIL;

II - designador ICAO da empresa: EBA;

III - mês de referência: julho de 2010;

IV - nome do arquivo eletrônico: RTADCE-BA20100720100803.TXT;

V - data de transmissão do arquivo eletrônico: 03/08/2010;

VI - assunto do e-mail: RTADC EBA 201007 20100803; e

VII - no mês de julho de 2010, a empresa emitiu:

a) no trecho Manaus/Brasília, 200 passageiros, na base tarifária Norte 100, à tarifa de R\$ 100,19;

b) no trecho Manaus/Brasília, 300 passageiros, na base tarifária Norte 150, à tarifa de R\$ 150,99;

c) no trecho Brasília/Manaus, 50 passageiros, na base tarifária Norte 100, à tarifa de R\$ 100,19;

d) no trecho Brasília/Manaus, 80 passageiros, na base tarifária Norte 150, à tarifa de R\$ 150,99;

e) no Trecho Brasília/Manaus, 15 passageiros, na base tarifária Norte Promoção Férias, à tarifa de R\$ 50,00;

f) no trecho Rio de Janeiro (Galeão)/Porto Alegre, com conexão em São Paulo(Guarulhos), 100 passageiros, na base tarifária Sul 300, à tarifa de R\$ 300,00;

g) no trecho Rio de Janeiro (Galeão)/Porto Alegre, sem escalas/conexões, 247 passageiros, na base tarifária Sul 300, à tarifa de R\$ 300,00;

h) no trecho Rio de Janeiro (Galeão)/Porto Alegre, sem escalas/conexões, 150 passageiros, na base tarifária Sul 400, à tarifa de R\$ 400,00;

i) no trecho Porto Alegre/Rio de Janeiro (Galeão), com conexão em São Paulo(Guarulhos), 110 passageiros, na base tarifária Sul 300, à tarifa de R\$ 300,00;

j) no trecho Porto Alegre/Rio de Janeiro (Galeão), sem escalas/conexões, 120 passageiros, na base tarifária Promoção Sul, à tarifa de R\$ 300,00;

k) no trecho Porto Alegre/Rio de Janeiro (Galeão), sem escalas/conexões, 200 passageiros, na base tarifária Sul 400, à tarifa de R\$ 400,00;

l) no trecho São Paulo (Guarulhos)/Rio de Janeiro (Galeão), 1.000 passageiros, na base tarifária Sudeste Promoção Férias, à tarifa de R\$ 200,00;

m) no trecho Rio de Janeiro (Galeão)/São Paulo (Guarulhos), 1.250 passageiros, na base tarifária Sudeste Promoção Férias, à tarifa de R\$ 200,00;

n) no trecho Rio de Janeiro (Galeão)/São Paulo (Guarulhos), 2.000 passageiros, na base tarifária Promoção Relâmpago, à tarifa de R\$ 500,00;

o) no trecho Rio de Janeiro (Galeão)/São Paulo (Guarulhos), 2.300 passageiros, na base tarifária Promoção Relâmpago, à tarifa de R\$ 350,00;

p) no trecho São Paulo (Guarulhos)/Rio de Janeiro (Galeão), 1.900 passageiros, na base tarifária Promoção Relâmpago, à tarifa de R\$ 400,00;

q) no trecho São Paulo (Guarulhos)/Rio de Janeiro(Galeão), 2.100 passageiros, na base tarifária Promoção Relâmpago, à tarifa de R\$ 490,00;

r) no trecho São Paulo (Guarulhos)/Rio de Janeiro(Galeão), 1.100 passageiros, na base tarifária Promoção EBA, à tarifa de R\$ 200,00;

s) no trecho Rio de Janeiro (Galeão)/São Paulo (Guarulhos),1.000 passageiros, na base tarifária Promoção EBA, à tarifa de R\$ 220,00;

t) no trecho São Paulo (Guarulhos)/Rio de Janeiro(Galeão), 900 passageiros, na base tarifária EBA 200, à tarifa de R\$ 200,00; e

u) no trecho Rio de Janeiro (Galeão)/São Paulo (Guarulhos),1.400 passageiros, na base tarifária EBA 220, à tarifa de R\$ 220,00.

Com base no exemplo hipotético acima, verifica-se que, para a composição do conteúdo do arquivo eletrônico, é necessário consolidar em uma única linha os dados dos itens "f" e "g".

Da mesma forma, é necessário consolidar em uma única linha no arquivo eletrônico os dados dos itens "i" e "j", tendo em vista que apresentam a mesma origem, destino e valor da tarifa.

Os dados dos itens "n" e "o" não podem ser consolidados em uma única linha no arquivo eletrônico, pois a base tarifária denominada "Promoção Relâmpago" foi comercializada com mais de um valor no trecho Rio de Janeiro (Galeão)/São Paulo (Guarulhos).

De igual forma, os dados dos itens "p" e "q" não podem ser consolidados em uma única linha no arquivo eletrônico, pois a base tarifária denominada "Promoção Relâmpago" foi comercializada com mais de um valor de tarifa no trecho São Paulo (Guarulhos)/Rio de Janeiro (Galeão).

Os dados dos itens "l", "r" e "t" foram consolidados em uma única linha no arquivo eletrônico, tendo sido somada a quantidade de assentos comercializados, pois, apesar de apresentarem bases tarifárias com nomenclatura diferente, apresentam igual origem, destino e valor de tarifa comercializada.

Por igual motivo, os dados dos itens "s" e "u" também foram consolidados em uma única linha no arquivo eletrônico.

As conexões e escalas não são consideradas para a composição do arquivo, mas apenas o aeroporto de origem e o de destino.

Assim, para o presente exemplo, o conteúdo do arquivo eletrônico será:

1;EBA;201007;20100803;17  
2;SBEG;SBBR;100,19;200  
2;SBEG;SBBR;150,99;300  
2;SBBR;SBEG;100,19;50  
2;SBBR;SBEG;150,99;80  
2;SBBR;SBEG;50,00;15  
2;SBGL;SBPA;300,00;347  
2;SBGL;SBPA;400,00;150  
2;SBPA;SBGL;300,00;230  
2;SBPA;SBGL;400,00;200  
2;SBGR;SBGL;200,00;3000  
2;SBGL;SBGR;200,00;1250  
2;SBGL;SBGR;500,00;2000  
2;SBGL;SBGR;350,00;2300  
2;SBGR;SBGL;400,00;1900  
2;SBGR;SBGL;490,00;2100  
2;SBGL;SBGR;220,00;2400

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO  
ECONÔMICA DE AEROPORTOS

## PORTARIA Nº 2.960, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

A SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, inciso X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 28 do Anexo à Portaria nº 306/GC5, de 25 de março de 2003, e na Portaria nº 1592/GM5, de 7 de novembro de 1984, e considerando o que consta dos processos nºs 00058.085477/2016-67, 00058.067862/2016-22 e 00058.040495/2016-10, resolve:

Art. 1º Promover as seguintes alterações na tabela contida no art. 1º da Portaria nº 2007/SRE/SIA, de 26 de agosto de 2014, que classifica os aeroportos para fins de cobrança de tarifas aeroportuárias:

I - incluir o Aeroporto Pedro Rabelo de Souza (código OA-CI: SNZR), localizado em Paracatu (MG), na 4ª categoria para fins de cobrança de tarifas aeroportuárias;

II - reclassificar o Aeroporto Santa Genoveva (código OACI: SBGO), localizado em Goiânia (GO), para a 1ª categoria para fins de cobrança de tarifas aeroportuárias; e

III - reclassificar o Aeroporto Araguaína (código OACI: SWGN), localizado em Araguaína (TO), para a 3ª categoria para fins de cobrança de tarifas aeroportuárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor 10 (dez) dias úteis após sua publicação.

CLARISSA COSTA DE BARROS

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE  
DO NORTEBALANCETE PATRIMONIAL  
CNPJ Nº 34.040.345/0001-90

Em 31 de maio de 2016

A T I V O	EM R\$ 1,00
Ativo Circulante	50.429.674,46
Disponibilidades	19.541.644,16
Direitos Realiz. Exercício Seguinte	30.888.030,30
Despesas Aprop. Exercício Seguinte	26.935,44
Ativo Não Circulante	573.318.955,93
Direitos Realiz. Após Exerc. Seguinte	6.842.590,53
Investimentos	22.344,60
Imobilizado	566.445.258,40
Intangível	8.762,40
<b>T O T A L D O A T I V O</b>	<b>623.748.630,39</b>
P A S S I V O	EM R\$ 1,00
Passivo Circulante	40.307.251,77
Obrigações Vencíveis Exercício Seguinte	40.307.251,77
Passivo Não Circulante	55.397.915,81
Patrimônio Líquido	528.043.462,81
Capital Social	432.842.995,32
Reservas de Capital	727.029.892,50
Correção Monetária	0,00
Crédito p/Aumento de Capital	727.029.892,50
Lucro ou Prejuízos Acumulados	(631.829.425,01)
<b>T O T A L D O P A S S I V O</b>	<b>623.748.630,39</b>

Natal, 31 de maio de 2016.

FRANCISCO JOSEFRAN DE A. JUNIOR  
Gerente de Recursos FinanceirosANA MARIA DE SENA PATRÍCIO  
Contadora CRC 3.815/RN  
CPF 201.065.804-34

## Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL  
E TERRITÓRIOSNÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO E CONTROLE  
EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

## PORTARIA Nº 2, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por intermédio do Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

Instaura o Inquérito Civil Público, registrado no Sisproweb sob o nº 08190.055967/16-18, para colher elementos de convicção acerca do uso e emprego dos armamentos da marca FORJAS TAURUS por parte da Polícia Civil do Distrito Federal; a necessidade ou não de sua completa substituição por outros mais eficientes e seguros; a responsabilidade da fabricante pelos acidentes causados aos policiais civis do DF, em serviço ou fora dele; a prática de preços elevados para a Polícia Civil do Distrito Federal; o monopólio exercido pela empresa FORJAS TAURUS no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal e o prejuízo ao patrimônio público do DF causado pela aquisição de equipamentos defeituosos pela Polícia Civil do DF.

MARCELO VILLELA TANNÚS FILHO

MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

## Tribunal de Contas da União

## PLENÁRIO

ATA Nº 34, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016  
(Sessão Extraordinária Reservada do Plenário)

Presidência: Presidente Aroldo Cedraz  
Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin  
Secretário das Sessões: AUFC Luiz Henrique Pochyly da Costa  
Subsecretária do Plenário: AUFC Marcia Paula Sartori

As 17 horas e 6 minutos, a Presidência declarou aberta a sessão extraordinária do Plenário, com a presença dos Ministros Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro e Vital